



Edital PPGA 01/2013

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO INOVAÇÃO E ESTRATÉGIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do Programa em reunião realizada em 08.05.2013, torna público o presente Edital, destinado à seleção de professores candidatos a credenciamento para atuar como docentes e orientadores na área de concentração de Inovação e Estratégia dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em administração.

1. O candidato deverá ocupar o cargo de professor do quadro efetivo da Universidade de Brasília (UnB), com doutorado em qualquer área do conhecimento, ter experiência em ensino e pesquisa na área de concentração e ter capacidade de ministrar pelo menos uma das disciplinas obrigatórias do tronco comum dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em administração e uma das disciplinas obrigatórias da área de concentração indicadas no Quadro 1.

Temas de interesse no edital	Disciplinas
Estratégia Marketing Inovação Cultura	Do Tronco Comum Metodologia de Pesquisa Métodos Qualitativos de Pesquisa Teorias Organizacionais Métodos Inferenciais Métodos de Análise Multivariada Da área de Inovação e Estratégia Economia da Inovação Estratégia e Competitividade Organizacionais

Quadro 1. Descrição básica da área de IE e lista de disciplinas para credenciamento de docentes no PPGA.

2. A inscrição será efetivada mediante entrega, pelo candidato, na secretaria do PPGA, localizada no ICC, Ala Norte, subsolo, módulo 25, no período de 14.05.2013 a 14.06.2013, dos seguintes documentos:

- a. Carta de submissão da candidatura, indicando a área de concentração de Inovação e Estratégia, com declaração de compromisso de não atuar como docente em outro Programa de Pós-Graduação e de ter o seguinte desempenho mínimo no PPGA:
 - i. Ofertar, pelo menos, uma disciplina por ano.
 - ii. Ter pontuação de, pelo menos, 200 pontos no Qualis/Capes durante o triênio 2013-2015.
 - iii. Apresentar, pelo menos, um trabalho por ano em evento classificado no estrato E1 do Qualis/CAPES.
- b. Projeto de pesquisa com cronograma de desenvolvimento para três anos.
- c. Plano de trabalho a ser desenvolvido nos próximos três anos, contendo as atividades de ensino, pesquisa e orientação.
- d. Um exemplar impresso do Currículo Lattes, atualizado.



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação – FACE

Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA

3. É condição para obtenção de credenciamento de candidato que tenha concluído doutorado há 36 meses ou mais, a comprovação de autoria de produção intelectual, nos últimos trinta e seis meses anteriores à data da solicitação de credenciamento, de pelo menos, 200 pontos no Qualis/CAPES.
4. Candidatos a credenciamento que tenham obtido doutorado há menos de 36 meses deverão comprovar autoria, no período de 36 meses anteriores à data de solicitação do credenciamento, da seguinte produção intelectual mínima:
 - 4.1. Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES que totalizem um mínimo de 70 pontos, no caso de doutorado concluído há 18 meses ou menos.
 - 4.2. Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES que totalizem um mínimo de 140 pontos, no caso de doutorado concluído em período entre 19 e 35 meses.
5. No caso de o pretendente a credenciamento ser autor de artigo publicado em periódico não classificado no Qualis/CAPES, caberá ao PPGA atribuir a classificação, apoiado nos critérios da Área de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES.
6. Artigo aprovado para publicação será considerado como produção intelectual, desde que o interessado apresente carta do Editor do periódico informando que o manuscrito foi aprovado.
7. A seleção de candidatos será realizada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGA e levará em conta os seguintes quesitos:
 - a. Atendimento, por parte do candidato, dos requisitos deste Edital, do Regulamento do PPGA e das normas da UnB que regulamentam a pós-graduação.
 - b. Produção intelectual pontuada pelo Qualis/Capes dos últimos 36 meses.
 - c. Projeto de Pesquisa a que se refere a letra “b” do item 2 deste edital.
 - d. Experiência do candidato em ensino e pesquisa compatíveis com área de concentração e disciplinas indicadas.
 - e. Experiência do candidato em ensino e pesquisa no departamento de administração da Universidade de Brasília.
8. A nota final do candidato, que estará distribuída entre 0 e 100, é obtida pela seguinte soma ponderada:

$$\text{Nota Final} = 5 \left(\frac{NQ_i - NQ_{\text{mín}}}{NQ_{\text{máx}} - NQ_{\text{mín}}} * 10 \right) + 2 N_p + 2 N_e + N_r$$

onde:

NQ_i é a pontuação Qualis/Capes obtida pelo candidato nos últimos 36 meses;

$NQ_{\text{mín}}$ é a menor pontuação Qualis/Capes obtida entre os candidatos nos últimos 36 meses;

$NQ_{\text{máx}}$ é a maior pontuação Qualis/Capes obtida entre os candidatos nos últimos 36 meses;

N_p é a nota obtida pelo candidato em seu projeto de pesquisa, cujo valor se distribui entre 0 e 10;

N_e é a nota obtida pelo candidato em termos de experiência acadêmica, cujo valor se distribui entre 0 e 10;

N_r é a nota obtida pelo candidato em termos de experiência no departamento de administração, sendo uma variável binária com valor 10 para os candidatos oriundos do Departamento de Administração e 0 para os candidatos oriundos de outros departamentos desta Universidade.



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação – FACE

Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA

9. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida e o resultado será divulgado em ordem decrescente.
10. A Comissão de Pós-Graduação do PPGA divulgará resultado da seleção de candidatos cujas solicitações de credenciamento tenham sido protocoladas na secretaria do Programa até o dia 30 de junho de 2013.
11. Os candidatos selecionados e aprovados serão convidados a atuar no PPGA na medida das necessidades deste Programa.
12. A aprovação não garante atuação no programa. Aqueles aprovados, porém não convidados de imediato, terão prazo de validade para serem convidados até 10 de maio de 2014, quando se expira o prazo deste edital.
13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

Brasília, 13 de maio de 2013

Prof.^a Janam Joslin Medeiros

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração